

MINERAÇÃO TAPAJÓS LTDA. proceder a alterações no seu Contrato Social, deliberadas em 2 de janeiro de 1986 e 24 de julho de 1986, referentes à substituição do seu Gerente Técnico e à nova redação do art. 7º, quanta à administração da sociedade. (Processos nºs SG/CSN 0406/83 e DNPM 806.755/71).

RÁDIO IGUAÇU LTDA. proceder a alterações no seu Contrato Social, deliberadas em 13 Mar 87, referentes a: retirada dos sócios MARA JANE SOARES BATTU, LUCIANI COCENTINO PICOLI, OLIVIER ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA e VOLNEI FERRARI PICOLI, transferência da cota do espólio de ANTÃO PEREIRA CARDINAL para JOSÉ VALENTIM PEREIRA, aumento do capital social de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) para Cz\$ 207.390,00 (duzentos e sete mil e trezentos e noventa cruzados) e mudança da sede para a Rua Venâncio Aires, nº 947, edifício Dom Marcos, Sala 3, em Santiago (RS). (Processos nºs SG/CSN 0433/84 e DENTEL 29102.001179/86).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA proceder à alienação, a MARTIN DURÉ, brasileiro, de imóvel rural, com 3,5723 ha (três hectares, cinquenta e sete ares, e vinte e três centiares), situado na Gleba Foz do Apa, Município de PORTO MURTINHO, Estado de MATO GROSSO DO SUL. (Processo SG/CSN nº DD32/87 e Ofício INCRA/DF/nº 032/87, de 26 Fev 87).

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, de conformidade com o Art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, combinado com a Lei nº 5.954, de 03 de dezembro de 1973, resolveu **CONCEDER ASSENTIMENTO PRÉVIO** para:

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA doar à COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, 2 (dois) lotes urbanos, remanescentes da Gleba - D4, do imóvel "Tracutinga", com a área total de 38.783 m² (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três metros quadrados), situados no Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, no Estado de SANTA CATARINA. (Processos nºs SG/CSN 0036/87 e INCRA/PF-SC/ 1226/83).

Of. 563/87

Gen. Bda RUBENS BAYMA DENYS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 732, DE 25 DE MARÇO DE 1987

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-SIDAP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 13.211, de 03 de setembro de 1986, bem como o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 75.657, de 24 de abril de 1975, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, os prazos estipulados nos itens 1 e 2 da Portaria nº 2.220, de 26 de novembro de 1986.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

ALUIZIO ALVES

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1987

O Superintendente de Construção e Administração Imobiliária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 037 Rescindir o Termo de Concessão de Uso de Unidade Residencial, a Título Precário, em nome de LUIZ JUCA DE MELLO JÚNIOR, referente ao Apartamento 406, do Bloco "C", da SQS 205, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 18.920/78.

Nº 038 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial data do de 01.01.81, em nome de CARLOS MAGNO DIAS, referente ao Apartamento 501, do Bloco "K", da SQS 309, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 21.626/80.

Nº 039 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial data do de 01.03.83, em nome de SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA, referente ao Apartamento 506, do Bloco "I", da SQN 112, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 19.481/82.

Nº 040 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial data do de 02.04.73, em nome de MARIA JOSÉ FERREIRA DOURADO, referente ao Apartamento 202, do Bloco "C", da SQN 104, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 6438/86.

Nº 041 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial data do de 02.12.83, em nome de SIMONE MENEGALE BIANCHETTI, referente ao Apartamento 508, do Bloco "E", da SQN 216, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 17.265/86.

Nº 042 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial data do de 19.09.77, em nome de LUIZ ROBERTO SILVA, referente ao Apartamento 104, do Bloco "K", da SQN 106, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 19.302/77.

Nº 043 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial data do de 16.06.86, em nome de JOSÉ AMÉRICO CARVALHO PIRES, referente ao Apartamento 203, do Bloco "A", da Quadra 809, do SHCE/SUL, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 7026/86.

Nº 044 Tornar sem efeito a Portaria nº 003, publicada no D.O.U. de 27.01.87, à página 1264, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação

de Unidade Residencial em nome de LAFIETE FAGUNDES PEREIRA, referente ao Apartamento 208, do Bloco "Q", da SQS 406, tudo, de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 9195/83. Of. 58/87

GILSON JOSÉ FERNANDES MARCELINO

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**RESOLUÇÃO-CNEN Nº 01/87**

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua Sessão 531a., realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Adotar o reajustamento de preços referentes aos serviços que contribuem para a receita própria da CNEN-SP, a partir de 02 de março de 1987, pelos valores indicados a seguir:

a) Geradores de Técnico: Aumento de 85% em relação aos preços fixados no 1º Trimestre de 1986, segundo a tabela abaixo:

ATIVIDADE (mCi)	PREÇO ATUAL (Cz\$)	PREÇO PROPOSTO (Cz\$)
250	1.530,00	2.830,00
500	2.280,00	4.218,00
750	3.035,00	5.615,00
1000	3.790,00	7.011,00
1250	4.540,00	8.400,00

b) Para os demais Radioisótopos Primários "kits" de marcação e substâncias marcadas adotou-se também aumento de 85% em relação aos preços do 1º Trimestre de 1986.

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 02/87

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua Sessão 531a. Sessão, realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Fixar, para o 1º semestre de 1987, as seguintes cotas de exportação dos Elementos Químicos de Interesse para a Energia Nuclear, sob a forma de minérios e/ou concentrados, com base nos óxidos contidos, ficando permitida a exportação de:

MINÉRIOS DE BERÍLIO	- Até um total de 50 toneladas em óxido de berílio contido.
MINÉRIOS DE LÍTIO	- Até um total de 125 toneladas em óxido de lítio contido, sendo proibida a exportação de Ambigonita.
MINÉRIOS DE NÍOBIO	- Até um total de 1.000 toneladas em óxido de níbio contido.
MINÉRIOS DE ZIRCÔNIO	- Até um total de 150 toneladas em óxido de zircônio contido.

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 03/87

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), através de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, de acordo com a decisão adotada na 531a. Sessão de 24 de fevereiro de 1987, considerando:

- 1) - a conveniência de apoiar o desenvolvimento tecnológico nacional;
- 2) - a necessidade de se estimular a agregação de valor aos produtos nacionais, em particular aos de exportação;
- 3) - que o Brasil já produz compostos químicos de berílio, tais como óxido e carbonato, em grau de pureza superior a 90% (noventa por cento).

Resolve:

I- Estabelecer que a autorização para exportação de minérios ou concentrados de berílio na forma prevista pela Resolução CNEN-02/87, fica condicionada à aquisição pelo exportador da parcela do produto manufaturado de berílio produzido no Brasil.

Parágrafo Único - Fica dispensado desta exigência o exportador que comprovar a inexistência no mercado interno de produto manufaturado de berílio produzido no Brasil.

II- Que a parcela do produto manufaturado de berílio a ser adquirida pelo exportador, será calculada em óxido de berílio e deverá ser no mínimo a 1% (um por cento) do equivalente em óxido de berílio contido no minério ou concentrado a ser exportado.

III- Que a parcela de manufaturado nacional adquirida pelo exportador, se for comercializada no exterior, não será computada na cota de exportação estabelecida pela Resolução CNEN-02/87.

IV- Que a autorização pela CNEN para exportação de minérios e concentrados de berílio, fica condicionada à comprovação da compra pelo exportador de produto manufaturado a que se refere a presente Resolução.

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 04/87

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua Sessão 531a., realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Adotar o reajustamento de preços referente aos serviços que contribuem para a receita própria da CNEN-SP, a partir de 02 de março de 1987, dos valores abaixo, pelos valores indicados a seguir:

- a) Serviços de dosimetria individual: aumento de 100% sobre os preços vigentes desde 01.11.85, passado aos seguintes valores:
- | | (equivalente em OTN) |
|--|----------------------|
| Implantação dos serviços : Cz\$ 267,00 por filme | (1,47) |
| Manutenção dos serviços : Cz\$ 45,00 por filme | (0,24) |
| Reposição de porta-filmes: Cz\$ 222,00 por dosímetro | (1,19) |
- b) Calibração de Instrumentos: aumento de 100% sobre os preços vigentes em 01.11.85.
- c) Nitro de tório: o novo valor será de Cz\$ 162,00, por quilograma representando um aumento de 65% em relação aos preços vigentes em 01.11.85.

Os reajustes posteriores, baseados na variação da OTN, serão aplicados trimestralmente sendo considerado como primeiro trimestre de 1987 o correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 05/87

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, por decisão unânime de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 531a. Sessão, realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Adotar o reajustamento de preços, a partir de 02 de março de 1987, para os serviços associados à área de Proteção Radiológica realizados pelo INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA - IRD/CNEN segundo a tabela abaixo.

Os reajustes posteriores, baseados na variação da OTN, serão aplicados trimestralmente, sendo considerado como primeiro trimestre de 1987, o correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

ANEXO DA RESOLUÇÃO-CNEN Nº 05/87

TABELA DE PRODUTOS/SERVIÇOS DO IRD

- Abreugrafia, Transportável, Mamografia	De 3,62 até 18,10	OTN
- Odontológico	De 3,62 até 7,24	OTN
- Bomba Co60	De 3,62 até 72,40	OTN
- Raio X Profundo	De 3,62 até 90,50	OTN
- Raio X Contato	De 3,62 até 36,20	OTN
- Raio X Diagnóstico	De 3,62 até 26,20	OTN
- Medida de fuga de agulha Ra		0,72 OTN
- Descontaminação de agulhas Ra		3,62 OTN
- Determinação de atividades de agulhas Ra		0,72 OTN
- Construção de simulador para irradiação	De 72,40 até 108,60	OTN
- Intercomparação Postal	De 0,72 até 18,10	OTN
- Cursos	De 0,72 até 26,20	OTN
- Taxa de Instalação do Serviço de Monitoração Pessoal		0,72 OTN
- Monitoração pessoal - filme dosimétrico		0,28 OTN
- Monitoração pessoal TLD		0,47 OTN
- Dosímetros de albedo		1,81 OTN
- Dosímetros de acidentes de criticalidade		7,24 OTN
- Anel TLD		0,47 OTN
- Pulseira TLD		0,47 OTN
- 2a. via de relatórios de liose		0,07 OTN
- Históricos Anuais		0,11 OTN
- Históricos Radiológicos		0,72 OTN
- Dosímetros especiais		preço sob consulta
- Monitoração de área em Instalações Industriais	De 3,62 até 108,60	OTN
- Calibração de Dosímetros Clínicos	De 10,86 até 72,40	OTN
- Calibração de Monitores	De 7,24 até 54,30	OTN
- Aferição de monitores ou dosímetros	De 10,86 até 108,60	OTN
- Reparos em monitores ou dosímetros	De 3,62 até 108,60	OTN
- Estudos especiais	De 3,62 até 108,60	OTN
- Análise radioquímica de equipamento industrial	De 7,24 até 72,40	OTN
- Análise radioquímica de amostras biológicas	De 7,24 até 72,40	OTN
- Análise radiométrica em alimentos importados		12,6 OTN

OTN (Março/87) = Cz\$ 181,61

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 06/87

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA adotada em sua 531a. Sessão realizada em 24 de fevereiro de 1987, considerando:

- 1) - que a NUCLEBRAS - Empresas Nucleares Brasileiras S/A, é possuidora de uma Autorização para Operação Permanente (AOP) - da Fábrica de Elementos Combustíveis (FEC) - 1a. Etapa, concedida em 13 de janeiro de 1983 pela Resolução-CNEN 03/83;
- 2) - o que estabelece a Norma-CNEN-N.f. 1.04 Licenciamento de Instalações Nucleares, de outubro de 1984, em seu subitem B.7.6;

Resolve:

Alterar a A.D.P. da FEC-1a, Etapa, fazendo uma emenda na página 2 da Resolução-CNEN 03/83, incluindo a seguinte condição ao fim do parágrafo: "A presente autorização terá validade até 13 de janeiro de 2.001".

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 07/87

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 531a. Sessão realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Adotar o reajustamento de preços, a partir de 02 de março de 1987, para os produtos que contribuem para a receita própria da CNEN, referente aos serviços do Centro de Informações Nucleares (CIN), segundo a tabela abaixo, baseada na variação da OTN no período de 1º de janeiro de 1986 a 02 de março de 1987.

Os reajustes posteriores, baseados na variação da OTN, serão aplicados trimestralmente, sendo considerado primeiro trimestre de 1987 o correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

ANEXO DA RESOLUÇÃO-CNEN Nº 07/87

TABELA DE PRODUTOS/SERVIÇOS DO CIN

PUBLICAÇÃO/SERVIÇO	PREÇO ATUAL Cz\$	PREÇO USANDO TAXA 2,2215	PREÇO PROPOSTO
- Sonar/Fonte	80,00	177,00	175,00
- Sonar/Inspeç (quadrimestral)	120,00	266,58	250,00
- Sonar/Inspeç (anual)	400,00	866,60	910,00
- Sonar/outras/u.d.(quadrimestral)	120,00	266,58	250,00
- Sonar/outras/u.d.(anual)	420,00	933,03	910,00
- Suprir (handeirada)	80,00	177,72	175,00
- Suprir (ref. adicional)	5,60	12,44	12,00
- Servir (cópia Brasil)	0,70	1,55	1,60
- Servir (cópia ext.)	5,30	11,77	12,00
- Servir (MF Brasil)	2,90	6,44	6,50
- Servir (MF ext.)	32,00	71,06	72,00
- Bilen 1984	80,00	177,72	120,00
- Bilen 1985	300,00	656,45	450,00
- lbn. 2(7)	83,00	177,72	120,00
- lbn. 3(1 a 2)	150,00	333,22	226,00
- DCI (conj. ed. out. 86)	350,00	777,52	350,00

- CCC (ed. out. 86/título e local)	130,00	288,79	130,00
- CCC (out. 86/Kwoc)	260,00	577,59	260,00
- Suprir Telex/BD (INIS-min.)	5,28	11,72	12,00
- Suprir Telex/BD (INIS-ref.)	5,60	12,44	12,00
- Suprir Telex/BD (Outras-min.)	21,21	47,11	47,00
- Suprir Telex/BD (Outras-ref.)	9,20	20,43	20,00
- Publicação/OAI	300,00	666,45	450,00

RESOLUÇÃO-CNEN Nº 08/87

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 531a. Sessão realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Adotar o seguinte reajustamento de preços referente aos serviços que contribuem para a receita própria da CNEN/SP, a partir de 01.04.87, para Fontes de Iridio:

Fonte (mCi)	Preço (Cz\$)
30	13,108
50	16,445
60	21,450
100	24,786

Os reajustes posteriores, baseados na variação da OTN, serão aplicados trimestralmente (julho, outubro, janeiro, abril).

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1987

Rex Nazaré Alves
Presidente

Hélcio Modesto da Costa
Membro

Fernando Giovanni Bianchini
Membro

Luiz Alberto Ilha Arrieta
Membro

OF. 160/87

MANUAL DE CONSULTAS

DASP — SEPEC

Vol. II — CZ\$20,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação do DIN — Fones: (061) 226-2586

Não operamos com reembolso postal.

SISG — SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS

ATOS NORMATIVOS DASP/SISG

Leis, Decretos, Portarias de interesse do SISG e Instruções Normativas/DASP em vigor.

Divulgação nº 1.420

Preço: CZ\$ 100,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação do DIN. Fone: (061) 226-2586.

Não operamos com reembolso postal.